



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 27/2001

Dispõe sobre parcelamento e zoneamento urbano, nos Jardins Europa I e II, Olinda, Aeroporto e Morumbi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o desmembramento de lotes, destinados à edificação residenciais, localizados no Jardim Europa I e II, Jardim Olinda, Jardim Aeroporto e Jardim Morumbi, assim como a instalação de comércio nas referidas áreas residenciais.

Artigo 2º - Fica proibida as edificações residenciais inferiores a 100 metros quadrados, nos bairros especificados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de fevereiro de 2.001

NILTON S. FERNANDES DUARTE

Vereador





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 291/2001
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

JUSTIFICATIVA:

Os Jardins, Europa I e II, Olinda, Aeroporto e Morumbi são, inegavelmente, bonitos e com edificações residenciais superiores a 100 m2.

As família que lá residem optaram pela melhoria de qualidade de vida urbana. Razão por que, entendemos que esta proposta evita que o comércio avance àquelas áreas residenciais.

A exemplo do Governo Federal que tece considerações à respeito do Plano Diretor, do Planejamento Urbano, o nosso objetivo é fiscalizar e preservar a tranqüilidade desses bairros que também propicia a prática de cooper. Portanto, a instalação de comércio, nessa área residencial, deturpa totalmente a sua concepção original, além de mudanças brutais no cenário.

O autor.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 2912001
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Assis, 24 de janeiro de 2001.

OFÍCIO N° 042-AL

Ref: Comércio no Jardim Europa

Excelentíssimo Senhor,

O bairro Jardim Europa I e II têm Lei de Zoneamento própria, evitando que se estabeleça casas comerciais e mesmo subdivisão dos lotes, proporcionando lotes menores para construções populares

Conforme EMAIL recebido do Senhor José Aparecido de oliveira, residente na Rua José Severino dos Santos, 165 151, cuja cópia anexamos, gostaríamos de receber a atenção do ilustre Prefeito, no sentido de informar, como foi dado autorização para construção de imóvel comercial, vizinho do endereço acima.

Pela Lei de Zoneamento do bairro, isto é irregular e gostaríamos de ter providências da Prefeitura, fazendo inicialmente uma fiscalização severa.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência antecipamos agradecimentos e apresentamos as nossas mais,

Cordiais Saudações.

HERMON BERGAMASSO CANTON

Presidente da Câmara Municipal de Assis

*Excelentíssimo Senhor
Carlos Ângelo Nóbile
DD. Prefeito Municipal de Assis
Assis-SP.*

Câmara Municipal de Assis

De: "Oliveira - LDB" <Oliveira@plaenge.com.br>
Para: <cmassis@camaraassis.sp.gov.br>
Cc: "Oliveira - LDB" <Oliveira@plaenge.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2001 21:56
Assunto: BAIRRO - JARDIM EUROPA

Sr Presidente da Câmara.

Hermon Bergamasso Canton.

Ref : Bairro Jardim Europa.

Quando construí a minha residência no Jardim Europa no final de 88 poucas casas existiam neste bairro. Próximo a minha só existia a do Ricardo Siloto e em construção a do Weber.

Eu construí neste bairro por saber que seria restritamente residencial e que não poderia ter comércio. Embora trabalhando em Londrina mudei para Assis, tentando buscar um lugar mais próximos dos amigos de infância, da família e um lugar tranquilo sem barulho, e para a minha surpresa neste final de ano de 2000 e início de 2001, estou vendo nascer ao lado de minha residência situada na Rua Jose Severino dos Santos 165/151, um estabelecimento comercial. Será que fui enganado na época para comprar os terrenos e construir, ou se agora.

Estou de pleno acordo que se deve ter o comércio, só que em um outro lugar que não seja área restritamente residencial.

Gostaria de saber se houve mudança na Lei de Zoneamento para o Bairro do Jardim Europa I e II, visto que quando o Bairro foi lançado, este não podia abrigar estabelecimentos comerciais e a divisão em pequenos terrenos. Gostaria também de saber se este projeto já foi aprovado por esta Prefeitura ou se em aprovação.

José Aparecido de Oliveira
Oliveira@plaenge.com.br
Fone (043) 379 - 1130
Celular (043) 9991- 9499



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 027/2001

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador, Nilton Sebastião Fernandes Duarte

Referência: *Dispõe sobre parcelamento e zoneamento urbano, nos Jardins Europa I e II, Olinda, Aeroporto e Morumbi.*

Trata-se de Projeto de Lei Nº 027/2001 de iniciativa do Exmº. Sr. Vereador, Nilton Sebastião Fernandes Duarte, proibindo o desmembramento de lotes, destinados às edificações residenciais, localizados no Jardim Europa I e II, Jardim Olinda, Jardim Aeroporto e Jardim Morumbi, assim como a instalação de comércio nas referidas áreas residenciais, e as edificações residenciais inferiores a 100 metros quadrados nos bairros especificados.

A Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, no seu artigo 9º, IX, estabelece:

Art. 9º - O Município tem como competência privativa, legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

.....
IX- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Neste sentido, o Sr. Prefeito Municipal de Assis, remeteu e se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2001, que dispõe sobre o **Código de Ordenação Espacial do Município de Assis**, estabelecendo o seu Título III, o Plano Diretor Físico, como instrumento de auxílio da Administração Municipal, com a finalidade de organizar o desenvolvimento físico da estrutura física da cidade, capacitando-a a atender plenamente suas funções básicas: habitar, trabalhar, recrear e circular, que estão sistematizadas nos elementos dispostos no seu art. 20, *in verbis*:

- I. – divisão territorial em áreas integradas;
- II. – abairramento;
- III. – sistema de estradas e caminhos municipais;
- IV. – sistema viário urbano e estacionamento;
- V. – zoneamento do uso do solo;
- VI. – condições de edificações nos lotes.





Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 07
Proc. 29/2001
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

Assim, embora não se vislumbre qualquer ilegalidade para que o Projeto de Lei N° 27/2001 seja remetido ao Plenário para ser apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, nos termos regimentais, entendemos que o seu objeto deva ser apreciado com o aperfeiçoamento daquele Código - através de emendas -, cujas normas, pela hierarquia das leis, prevalecerão sobre as das leis ordinárias, como as pretendidas neste Projeto de Lei

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Assis, 5 de março de 2001

Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico